



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-3281-2775

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-3281-5074

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

ATO DA MESA Nº 015/20

- Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2.020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2.020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
- Considerando que de acordo com o Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCov) do Ministério da Saúde, a transmissibilidade dos pacientes infectados por SARS-Cov é em média de 07 a 14 dias após o início dos sintomas, mas que dados preliminares sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas;
- Considerando que diversos Órgãos Públicos adotaram medidas para controle da transmissão da doença em seus respectivos âmbitos de atuação, como o Senado Federal por meio do Ato do Presidente nº 02/2.020; a Câmara dos Deputados, por meio do Ato da Mesa nº 118, de 11 de março de 2.020; o Tribunal Superior do Trabalho, por meio do Ato GDGSET.GP. nº 110, de 10 de março de 2.020; e o Tribunal de Justiça de São Paulo, por meio de comunicação oficial de sua Presidência;
- Considerando o que dispõe a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;
- Considerando que o Vereador Carlos Donizete Prado, às 18:30 hs do dia 31/08/20, assim como a estagiária Andressa de Oliveira, às 10 hs do dia 01/09/20, testaram positivo para o exame IGG-IGM, sendo considerados portadores de COVID-19;
- Considerando que o Dr. Murilo Raszl Cortez, da empresa Raszl Cortez Sociedade Individual de Advocacia, contratada para a prestação de serviços de assessoria jurídica, esta com suspeita de COVID-19;
- Considerando orientação de autoridades médicas da necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública fim de evitar a disseminação da doença;
- Considerando orientações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araçoiaba da Serra;
- Considerando a URGENTE necessidade de se preservar a saúde dos Vereadores, Servidores e demais munícipes;
- Considerando que o Ministro Marco Aurélio Mello, do Supremo Tribunal Federal (STF), determinou que, diante da atual pandemia do novo coronavírus, Estados e Municípios podem tomar providências para restringir circulação de pessoas;



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-3281-2775

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-3281-5074

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Suspender as atividades legislativas a partir desta data (01/09/20), devendo perdurar até o dia 15/09/20.

Artigo 2º - A Câmara permanecerá em funcionamento das 08 às 12 h, de segunda a sexta-feira, com as portas fechadas, sem atendimento ao público, tão somente para a realização de protocolos.

Artigo 3º - Os servidores trabalharão em regime de teletrabalho.

Artigo 4º - A 29ª Sessão Ordinária de 2.020, será realizada no dia 11/09/2.020, a partir das 19 horas.

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, no dia em que for realizada Sessão da Câmara, em 11/09/20, no período da manhã, ou seja, das 08 às 12 hs, comparecerá ao trabalho a Auxiliar Legislativo, Senhor Willians Zaize Sousa, ficando o Secretário Geral do Legislativo, Senhor Felipe Arrigatto Gonçalves, obrigado a comparecer ao trabalho, neste dia, a partir das 15 hs.

Artigo 5º – Nos dias 07, 14 e 15/09/20 a Câmara ficará fechada, em virtude dos feriados de Independência do Brasil (Nacional) e da Nossa Senhora das Dores (Municipal).

Artigo 6º - Para a realização da Sessão da Câmara, serão convocados servidores, em número reduzido e com a brevidade necessária.

Artigo 7º - Ficam suspensos os prazos, tramitações e execuções de todas as Proposições, Audiências Públicas, contratos, Comissões Permanentes, Processantes (Resolução nº 004/20 – Denunciado Prefeito Municipal, Senhor Dirlei Salas Ortega), Parlamentares de Inquérito e procedimentos abertos contra os Vereadores Gilmar Marcos de Souza e Oswaldo Elias da Silva Júnior.

Artigo 8º - Deverão ser comunicados os Servidores, Vereadores, Poder Executivo e Guarda Municipal do presente Ato, bem como ser dada ciência a todos os demais interessados, através de publicação no site e átrio desta Casa de Leis.



Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-3281-2775

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

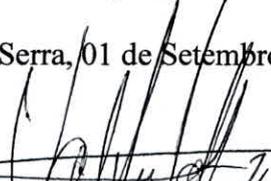
Fone: 015-3281-5074

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

Artigo 9º - O presente Ato vigorará no período compreendido entre 01 a 15/09/20, podendo ser prorrogado através de novo Ato, dadas as circunstâncias que se apresentarem com relação à pandemia e se assim entender a Mesa Diretora, revogadas as disposições em contrário.

Aracoiaba da Serra, 01 de Setembro de 2.020.


VÁLTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO
PRESIDENTE


VALQUÍRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA

MARIA CLEIDIMAR DE JESUS NASCIMENTO
2ª SECRETÁRIA